

## **A INDUSTRIA DOS MBA'S NO SISTEMA DE ENSINO JURÍDICO BRASILEIRO**

Mcs. William Ken Aoki  
Professor Titular de Direito Econômico – Centro Universitário Newton Paiva.  
Professor de Direito Internacional Público – Centro Universitário Newton Paiva.  
Mestre em Direito Internacional – Faculdade de Direito da UFMG  
Especialista em Direito Tributário – Fundação Getulio Vargas  
Advogado

O início do Novo Século trouxe inúmeras modificações e transformações na vida cotidiana do cidadão comum. Profecias, como o fim do Mundo e a chegada dos extra terrestres, não se concretizaram, entretanto pudemos notar que inflexões relevantes e substanciais ocorreram em comparação com o *Status quo* existente, no qual o conhecimento, que não tinha tanta expressão, e a titulação, que era direcionada apenas àqueles que almejavam seguir a vida acadêmica, alcançaram um patamar diferenciado.

O fenômeno da Globalização, entendida como a maior integração dos mercados nacionais, e o intercâmbio de informações, bens, produtos, serviços e pessoas, revolucionou o modo de enxergar e de se relacionar com o Mundo, trazendo a maior competição em todos os campos, principalmente o do conhecimento.

O conhecimento transformou-se em um valioso bem, o qual agregou um valor não mensurável às relações humanas e ao universo do ensino, fazendo com que aqueles que o detêm tornem-se mais competitivos e disputados.

Este panorama foi inserido na realidade brasileira gradativamente, levando a cada lar a necessidade de se “conectar com o espaço virtual”.

O conhecimento tornou-se uma mercadoria, e o seu comércio um perigo para o Sistema de Ensino Brasileiro. Perigo devido ao antagonismo existente entre o custo benefício do ensino, pois os custos elevados de um ensino que emancipe, que desenvolva

competências<sup>1</sup> com qualidade, podem levar à sua banalização, principalmente do ensino jurídico, através de professores pouco qualificados, massificação do ensino sem qualidade, para que os benefícios pecuniários sejam maiores para os vendedores, criando verdadeiros “cursinhos de pós-graduação”, nos moldes dos cursos pré-vestibulares, em que o professor fala, e a platéia de dezenas de alunos assiste, em uma mera transmissão de conhecimentos, sem o compromisso da aprendizagem.

Ante a este fato detectamos um problema que deve ser analisado e discutido com cautela, qual seja, o da proliferação exagerada dos Cursos de MBA's Jurídicos no Brasil, em uma Indústria, que deveriam ser Pós Graduações, as quais não têm cumprido o seu papel, pois apresentam uma série de impropriedades, não levando à emancipação e muito menos a capacitação dos seus alunos.

A cada esquina podemos verificar que existe um “outdoor” ou propaganda anunciando os “MBA's” jurídicos como se fossem as suas únicas opções de ascensão profissional, diga-se de passagem, de instituições de ensino, as quais foram criadas especificamente com este objetivo, sem nenhuma tradição de ensino, com professores de procedência e qualificação muitas vezes desconhecida, sem ensino de graduação, pesquisa ou extensão.

O elemento econômico tem levado à banalização dos Cursos de Pós Graduação, modificando o seu foco de ensino, para transformar o título acadêmico em um mero “canudo” a ser compilado nos currículos como uma jóia que aumentaria o “valor profissional” do seu titular. Como um sapato, há MBA's para todos os bolsos e gostos, inclusive de áreas do Direito que questionamos a sua própria existência como disciplinas autônomas passíveis de um estudo epistemológico em nível de Pós Graduação.

Um demonstrativo desta banalização é o próprio termo utilizado para designar estas Pós Graduações *Latu Sensu*, que na verdade são especializações, de acordo com a legislação brasileira. Designam-se MBA's, o que significa Masters in Business Administration, ou

---

<sup>11</sup> Desenvolver competências de acordo com Philippe PERRENOUD (1999) é saber relacionar constantemente os saberes e operacionalizá-los em situações complexas.

seja, Mestrado em Administração de Empresas, termo que não tem correlação alguma com uma pretensa Pós Graduação em Direito, que na verdade é utilizado nos Estados Unidos, possuindo uma estrutura acadêmica de ensino totalmente diferente das Pós Graduações Brasileiras.

Ressalte-se que algumas sequer são reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, levando aos seus alunos à surpresa de, ao final do curso, terem os seus títulos emitidos sem o aval do órgão Ministerial competente para tal, transformando um investimento em papel sem valor.

Um outro fato que deve ser repensado é o oferecimento de módulos de aulas em Instituições de Ensino localizadas em outros países por estas Pós Graduações, como complementos do ensino, a “peso de ouro”, que na prática tornam-se passeios turísticos, em que as aulas são palestras traduzidas para o português, sem qualquer discussão ou real aproveitamento da estrutura de ensino ou acervo de obras das bibliotecas destas Instituições. Ao final é emitido um título da Instituição Estrangeira, cuja validade é contestável no que tange ao reconhecimento pelo MEC.

Este fenômeno vem se alastrando por todos os cantos deste país, desde as Capitais, até os redutos mais longínquos, em que sequer existem Cursos de Graduação em Direito, levando estudantes sem o comprometimento do aprendizado a pagarem por caros Cursos de Pós Graduação, que pretensamente deveriam ensinar e criar competências, mas que na verdade fingem que ensinam e os alunos fingem que aprendem, em um verdadeiro teatro de marionetes, cujo resultado é a piora do Nível do Ensino Jurídico. Razão pela qual devemos repensar o ensino do jurídico.

Entendemos, como preleciona Rosalice Fidalgo PINHEIRO (2000:222), que repensar o Direito leva-nos a repensar o seu ensino, e, ao fazê-lo, sentimos a necessidade de um ensino que nos leve à construção de um outro saber. Um saber mestiço, dotado de interdisciplinaridade, despido de neutralidade, objetividade e a erudição que ainda norteiam o Direito, com o qual operamos.

O problema destas Especializações, intituladas erroneamente de MBA's, é somente um elemento dentro da mazela maior existente no Sistema de Ensino Brasileiro.

Os dados recentes divulgados pela ONU<sup>2</sup> em 2003 demonstraram que os estudantes brasileiros em níveis primário e secundário não possuíam competências basilares de leitura, interpretação e compreensão, não sendo capazes também de realizar as operações basilares das ciências exatas. Problema esse que se alastra pela Graduação e Pós Graduações na área jurídica, pois os docentes constataam que os alunos que ingressam no nível superior de ensino não possuem capacidade de compreender o que é transmitido em sala de aula, chegando ao estágio crítico de estes pedirem um resumo das aulas na forma de apostilas, as quais provavelmente serão decoradas e repetidas nas avaliações, sem a assimilação do conteúdo, ou o desenvolvimento de competências de aplicação da teoria à prática.

As Pós Graduações deveriam ser um ambiente de produção do conhecimento científico, em um ambiente propício para tal emancipação, o que não é possível em Instituições de Ensino sem uma estrutura de ensino que incentive a pesquisa e a extensão, requisitos essenciais para que possa florescer o conhecimento. Ressalte-se que as Instituições de Ensino tradicionais, principalmente as instituições públicas, têm sido a mola propulsora e salvadora das Pós Graduações, em nível de especialização, mestrado ou doutorado, principalmente porque o Ministério da Educação e Cultura criou a obrigatoriedade dos docentes de manterem linhas de pesquisa, para que pudessem orientar os alunos em pesquisas acadêmicas. Ou seja, o conhecimento somente pode ser produzido onde ele é fomentado, fato este que dificilmente poderá tornar-se factível em Instituições de Ensino de Pós Graduação de Final de Semana, que mais se assemelham a cursos de Graduação com aprofundamento de estudos, do que verdadeiras Pós Graduações.<sup>3</sup>

O Ensino Jurídico Brasileiro em nível de Graduação e Pós Graduação devem ser repensados, pois estes devem emancipar os alunos criando competências. Entretanto, o

---

<sup>2</sup> <<http://www.un.org>>

<sup>3</sup> FRAGALE FILHO, Roberto. **Portaria do Mec 1.886/94 e os novos dilemas do ensino jurídico**. Rio de Janeiro: Plurima. Revista da Faculdade de Direito da UFF, V.4, 2000.

equilíbrio entre a transmissão dos conhecimentos necessários e o desenvolvimento de competências deve existir, pois, conforme ensina PERRENOUD (1999), não há competências sem saberes, ou seja, ambos devem existir, e um não elimina o outro. Competência não é possuir conhecimentos ou capacidades. Esta é saber mobilizar o conhecimento de modo pertinente e no momento oportuno, operacionalizando-o em situações complexas.

Paulo FREIRE (1996:25), com muita propriedade, ressalta que “ensinar não é transferir conhecimento, mas criar possibilidades para a sua produção ou a sua construção”. Conseqüentemente, não basta transmitir o conhecimento em sala de aula, como se o professor fosse um papagaio repetindo o conteúdo programático, pois esta tarefa poderia ser realizada por qualquer aparelho de som. Ao docente cabe a tarefa de repensar o ensino jurídico brasileiro, incitando os seus alunos ao questionamento, à contestação, ao raciocínio, para que estes possam ultrapassar a fronteira do ouvir, para o produzir, emancipando e transformando o seu conhecimento.

A produção do conhecimento do Direito em nível de Pós Graduação deve, pelo menos, buscar a interdisciplinaridade, fazendo evoluir as Escolas de Direito para escolas Pós Graduas<sup>4</sup>, em que o estudo do Direito compartimentado e estanque, separado das demais disciplinas da área das Ciências Sociais deve ser repensado, pois não se pode simplesmente positivizar o ensino jurídico como algo hermético e separado da realidade.

A complexidade do Direito<sup>5</sup>, conforme ARNAUD (1993:11), entendida como o ponto onde se encontram e se interpenetram os diversos sistemas, ou campos do conhecimento, leva à necessidade do seu estudo aprofundado e crítico, para que respostas aos inúmeros problemas e questionamentos do universo jurídico possam ser encontradas, o que somente é possível em uma Escola de Direito Pós Graduada.

---

<sup>4</sup> TEIXEIRA, Anísio. **Ensino Superior no Brasil: Análise e interpretação da sua evolução até 1969**. Rio de Janeiro: FGV, 1989. p. 104-110.

<sup>5</sup> ARNAUD, André-Jean. **On Complexity and Socio-Legal Studies: Some European Examples**. The Oñati International Institute for the Sociology of Law, 1993, p. 9-12

Ao final, entendemos que a proliferação dos Cursos de Pós Graduação, intitulados erroneamente de Masters in Business Administration em Direito, deve ser analisada com cautela e crítica.

Apesar de existirem pontos positivos do aumento da procura pelos Cursos de Pós Graduação em todo o país, o que levará a uma melhor qualificação e evolução do Direito como um todo, esta tendência pode levar a uma real banalização do objetivo de uma Pós Graduação, que é a de produção do conhecimento.

Razão pela qual devemos repensar o Sistema de Ensino Jurídico Brasileiro para que este possa emancipar os seus alunos, criando competências e produzindo conhecimento, e não somente fingindo que está cumprindo o seu papel.

Deixamos como conclusão o ensinamento do eterno professor e educador Paulo FREIRE (1996:25):

“Ensinar não é transferir conhecimento, mas criar possibilidades à sua produção ou sua transformação. Quem forma se forma e reforma ao formar, e quem é formado forma-se e forma ao ser formado. Quem ensina aprende ao ensinar, e quem aprende ensina ao aprender”.

## BIBLIOGRAFIA

1. ARNAUD, André-Jean. **On Complexity and Socio-Legal Studies: Some European Examples.** The Oñati International Institute for the Sociology of Law, 1993, p. 9-12
2. FRAGALE FILHO, Roberto. **Portaria do Mec 1.886/94 e os novos dilemas do ensino jurídico.** Rio de Janeiro: Plurima. Revista da Faculdade de Direito da UFF, V.4, 2000.
3. FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: Saberes necessários à Prática Educativa.** 19º Ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
4. GUSTIN, Miracy Barbosa. **Repensando a pesquisa jurídica.** Belo Horizonte: Del Rey, 2002.
5. PERRENOUD, Philippe. **Construir Competências é virar as costas aos Saberes?** Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação. Universidade de Genebra, 1999.
6. PINHEIRO, Rosalice Fidalgo. **Repensando Fundamentos do Direito Civil Brasileiro Contemporâneo: Ensino Jurídico na Graduação ainda como nossos pais? Modelo, conformismo e repetição na metodologia do ensino jurídico.** 2º tiragem. Rio de Janeiro / São Paulo: Renovar, 2000. p.211-254.
7. TEIXEIRA, Anísio. **Ensino Superior no Brasil: Análise e interpretação da sua evolução até 1969.** Rio de Janeiro:FGV, 1989. p. 104-110.
8. <<http://www.un.org>>